



Câmara Municipal de Nipoã

RUA PARANÁ, 393 - CENTRO - FONE: (0**17) 277-1152 - CEP 15240-000

C.G.C.(M.F.) 00.522.626/0001-68

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº001/2.002

SUPRIME os artigos 74, 182 e seus incisos, 183 e parágrafo único, dando-lhes NOVA REDAÇÃO.

Antônio Roberto de Tofles Martins, Presidente da Câmara Municipal de Nipoã Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Os artigos 74, 182 e 183 passam a vigorar com a seguinte redação:

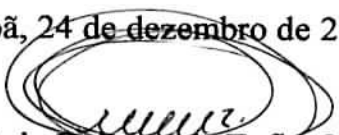
Art. 74 – Os Subsídios dos Vereadores de Nipoã, será fixado por LEI, de acordo com o art. 8º inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

Art. 182 – Os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito será fixado por LEI de acordo com o art. 8º inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

Art. 183 – O Presidente da Câmara Municipal de Nipoã, terá direito a subsídio mensal que será fixado por LEI, de acordo com o artigo 8º inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2.001, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nipoã, 24 de dezembro de 2.002.


Antônio Roberto de Tofles Martins
Presidente da Câmara Municipal